



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021 - 191001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 005/2021 - GPMTA, de 05 de abril de 2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada por preço unitário.

ABERTURA: 26/11/2021 - **HORÁRIO:** 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU (PA)**, compreendendo os serviços a seguir relacionados, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento:

- 1.1.1. **Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;**
- 1.1.2. **Capina manual, raspagem e pintura de guias;**
- 1.1.3. **Roçada manual e mecanizada;**
- 1.1.4. **Poda de árvores, coleta e transporte de resíduos;**
- 1.1.5. **Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;**
- 1.1.6. **Coleta e transporte de entulho;**
- 1.1.7. **Disposição de Equipamentos para espalhamento do lixo.**

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, conforme Termo de Abertura de Processo em anexo a Concorrência Pública de nº **3/2021 - 191001**, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será na modalidade Concorrência Pública, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, conforme dotação orçamentária seguir:

Unidade Orçamentária: – 0715 Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Função Programática: 15 452 0005 2.032 Manutenção da Limpeza Pública;

Elemento de Despesa: – 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

5.2. O valor total estimado para os serviços será de **R\$ 11.428.759,52 (Onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação;

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos;

6.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores;

6.4. Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação;

6.5. Não poderão participar da licitação:

6.5.1. Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; salvo, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- b) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Tomé Açu/PA, ou responsável pela licitação;
- f) Estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;
- g) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita.

6.5.2. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

6.5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

7.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Márcia Helena Moreira Leite, designado pela Portaria nº 005/2021 - GPMTA, de 05 de abril de 2021, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

7.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU por meio de ADENDOS, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório;

7.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA licitada;

7.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2 deste Edital, acima;

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes desta licitação, conforme art. 41 § 2º da Lei nº. 8.666/93;

7.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

cancelamento do processo licitatório.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

8.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Márcia Helena Moreira Leite, designada através da Portaria nº 005/2021-GPMTA, de 05 de abril de 2021, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no item anterior, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelos subitens 9.1 e 9.2 e, na forma prevista pela alínea “a” ou “b” do subitem 9.2;

8.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelos subitens 9.1 e 9.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços **até o 3º (terceiro) dia útil** anterior à data de entrega das propostas, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

9.1.1. A visita de que trata o item acima deverá ser realizada por um profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo o mesmo estar munido de documento de identificação e Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente junto a CONTRATANTE.

9.1.2. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento Total e Irrestrito do local de Execução dos Serviços, e que tem conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação, bem como que suas propostas de preços refletem com exatidão a sua plena execução, emitida pela Licitante, em papel timbrado, sendo vetada qualquer alegação futura de desconhecimento das características



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

dos serviços licitados.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. No caso da participação de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

10.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006;

10.1.2. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

10.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

11. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Processo Administrativo nº 191001/2021
Concorrência Pública nº 3/2021-191001
Proponente: Razão Social do Licitante

11.2. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

consolidação respectiva;

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL (Em original ou fotocópia devidamente autenticada). A empresa também deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d-1) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço;

d-2) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006;

d-3) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15. faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (Anexo V);

f) A não apresentação dos documentos relacionados nas letras “d” e “e”, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

g) Carta de Credenciamento (Anexo X);

h) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

i) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

11.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima “b” e “c” para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR no qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

11.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada, este deverá apresentar credencial específica antes e separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Vide **ANEXO X – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta Concorrência Pública, quer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

por escrito, quer oralmente;

11.5. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, CONFORME MODELO constante do (Anexo IX) deste edital;

11.6. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha, Caso contrário o presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

11.6.1. Vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente, salvo a faculdade da CPL/PMTA, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado;

11.8. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura;

11.9. Não serão autenticados pela CPL/PMTA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais;

11.10. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real;

11.11. O documento de credenciamento será retido pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório;

11.12. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão Permanente de Licitação solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

12. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) e a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03), em uma via, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Administrativo N.º xxx/2021 xxxxxxxx

Proponente: Razão Social do Licitante

Concorrência Pública N° xxx/2021 - xxxxxx

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 03 - Proposta

Processo Licitatório Processo

Administrativo nº 191001/2021

Proponente: Razão Social do Licitante

Concorrência Pública nº 3/2021-191001

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante)

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

12.3. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Presidente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

12.4. Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado;

12.5. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo;

12.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

13.1.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **de até 03 (três) dias anterior da abertura do procedimento licitatório.** Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

13.1.3. Não serão autenticados pela CPL/PMTA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

13.1.4. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real;

13.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;

13.1.6. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão, apresentar, obrigatoriamente, **TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO** declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

13.1.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::>);

13.1.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.7.2. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.1.7., com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

f) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e do representante legal;

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação;

- I. Para a Licitante sediada no Município de Tomé-Açu, esta prova sera feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição;
- II. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe;
- III. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

b) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e o Simples Nacional (Consulta Optantes).

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

d) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

e) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, vide no ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

peessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado, referentes às parcelas mais relevantes do serviço, com quantitativos mínimos de:

- a) Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos (700 km/mês);**
- b) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (1.050 ton/mês).**

- I. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico deverão constar, obrigatoriamente, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços;
- II. Para fins de atendimento quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço, seja atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de Contratos diferentes, ressalvada a hipótese de estes serem referentes a serviços executados de maneira concomitante (Acórdão 2387/2014/Plenário, TC 018.872/2014-0, TCU);
- III. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico- operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior especializado para os ramos de atividade, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

- c) Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;**
- d) Capina manual, raspagem e pintura de guias;**
- e) Roçada manual e mecanizada;**
- f) Poda de árvores, coleta e transporte de resíduos;**
- g) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;**
- h) Coleta e transporte de entulho.**

- I. A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:
 - i. das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), na forma da Lei;
 - ii. Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa;
 - iii. Contrato de prestação de serviços entre profissional e a empresa licitante.
- II. A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigente, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

para tal representatividade.

e) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

f) Licença Ambiental de Operação ou simplificada, que a autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, emitida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal competente com validade legal para a sede da Licitante;

g) Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, dos serviços objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

h) A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

h.1. Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

h.2. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

h.3. Declaração da proponente que visitou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

h.4. Declaração de que dispõe de instalações adequadas, equipamentos e caminhões coletores com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, suficientes para a execução do objeto licitado nas quantidades, características e prazos desejados, assegurando ao órgão contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Tomé-Açu/PA, o direito de proceder vistorias “*in loco*” nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação.

h.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

h.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

h.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

13.3. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada **DENTRO** do envelope de proposta.

13.3.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

13.3.1.2. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

13.3.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I-A (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I-A (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

d.1. Composição da taxa de BDI (Anexo I-B);

d.2. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

13.3.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;

13.3.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

13.3.5. Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (ANEXO I-A), deste Edital;

13.3.6. Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente,



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

Comissão Permanente de Licitação

assinadas pelo representante legal;

13.3.7. Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail;

13.3.8. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

13.3.9. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões;

14.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

14.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

14.3.2. Quando não optante pelo Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício com- provando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP ex- pedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresen- tem alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será as- segurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parce- lamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra b do item 8.3.2, alínea “ b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revo- gar a licitação, (§ 2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/06).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

15. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

15.1. No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados;

15.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento;

15.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMTA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se;

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação;

15.6. Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES;

15.7. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante;

15.8. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e tem como referência a obediência ao art. 45 da Lei nº 8.666/93, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições e especificações técnicas constantes do Edital desta Concorrência Pública, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo;

16.2. 1º Será desclassificada a proposta que:

a) Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;

b) Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

c) As propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;

d) Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;

e) As propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

16.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados;

16.4. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

16.5. O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação do Município.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados;

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa da Concorrência Pública, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência;

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

17.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

Comissão Permanente de Licitação

b) Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) Apresentado por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 17.2.

17.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 17.2. alínea “a”, “b” e “c”;

17.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei;

17.9. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

18. DO CONTRATO:

18.1. No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição, e ainda, todas as obrigações das partes devidamente estipuladas na CLÁUSULA DÉCIMA do CONTRATO, ANEXO VI deste Edital;

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do LICITANTE contratado e o contrato entre as partes;

18.4. O CONTRATADO poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Tomé-Açu, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado;

18.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

18.6. Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço ajustado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.7. A licitante vencedora deverá observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A **Prefeitura Municipal de Tomé Açu** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada, mediante Relatório Técnico de análise de medição dos serviços prestados do Responsável Técnico do Setor responsável da Prefeitura Municipal.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A **Prefeitura Municipal de Tomé Açu** efetuará o pagamento à contratada mediante aferição por meio de *Atesto da Fiscalização Contratual*, sendo imprescindível a apresentação do respectivo recibo;

20.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente prestados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Prestados, em cumprimento as exigências da SEFIN;

20.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços;

21.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da PMTA, através da PMTA;

b) O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias e termo de referência elaborados e fornecidos pela PMTA;

c) Para a realização dos serviços deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes;

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à PMTA ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;

d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9) Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço;

d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

22. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

22.1. A PMTA nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Caso a LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação;

23.2. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

24.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa;

24.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

24.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

24.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação;

24.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

24.7. 28.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

24.8. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I-B – COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA;
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

TOMÉ-AÇU/PA, 22 de outubro de 2021

ADLER WESLEY CASTRO GOMES

Presidente da CPL/PMTA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir as condições para o desenvolvimento das atividades da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana para o município de Tomé Açu, estado do Pará, compreendendo:

- 1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**
- 2. CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS**
- 3. ROÇADA MANUAL E MECANIZADA**
- 4. PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**
- 5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU**
- 6. COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS**
- 7. DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPALHAMENTO DO LIXO**

2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Tomé Açu é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente a Mesorregião do Nordeste Paraense e município pólo da Microrregião de Tomé Açu.

Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°25'08" sul e longitude 48°09'08" oeste, estando a uma altitude de 45 metros do nível do mar.

Tem como limites: ao Norte – Acará e Concórdia do Pará; ao Sul – Ipixuna; a Leste – Ipixuna e Aurora do Pará e, a Oeste – Tailândia e Acará.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

Comissão Permanente de Licitação

Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 64 030 habitantes, distribuídos em 5.145,325 km² de extensão territorial.

A economia do município é baseada na agricultura tradicional, hoje comercial, com pimenta do reino, cultura do Açaí, cultura da mandioca, cacau, cupuaçu, acerola, maracujá, pitaya, muruci e goiaba.

O município de Tomé Açu é um município agrícola, carinhosamente apelidado de *A terra da Pimenta*, pelo fato de que os primeiros japoneses a cultivavam nessa região e elevaram o Brasil, pela primeira vez, à condição de produtor mundial de pimenta-do-reino. Hoje, o município é também conhecido como polo industrial da cultura de dendê.



Figura 01 – Localização de Tomé-Açu na região nordeste no Estado do Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

3. VISTA DA CIDADE



Figura 02 – Vistas aéreas do município de Tomé-Açu, Estado do Pará.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às premissas estabelecidas e os marcos regulatórios do setor de saneamento voltados para a limpeza urbana e manejo dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

resíduos sólidos, conforme o estabelecido na Lei Federal No. 11.445/2007, que trata da Política Nacional de Saneamento e Lei Federal No. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal Tomé-Açu não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de lixo;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade, sendo que do ponto de vista sanitário, destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos;

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente processo licitatório.

6. INTRODUÇÃO

Lixo é todo e qualquer material resultante das atividades humanas que não servem mais, e é descartado. Também pode ser gerado pela natureza.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

A gestão e a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, comumente denominado lixo, constituem grandes problemas a serem enfrentados pela humanidade. No Brasil, este é um problema de grande dimensão ante o enorme volume gerado e a forma, na maioria das vezes inadequada, em que o resíduo tem sido gerenciado e disposto (Carvalho et al., 2006).

A urbanização da população brasileira observada nas últimas décadas ocasionou um adensamento no volume de lixo gerado, trazendo problemas ambientais em função da má distribuição espacial desse resíduo.

Do ponto de vista sanitário, a importância dos resíduos sólidos como causa direta de doenças não está muito comprovada. Porém, como fator indireto, os resíduos sólidos têm grande importância na transmissão de doenças como, por exemplo, por meio de vetores como artrópodes, insetos e roedores que encontram nos resíduos sólidos, alimentos e condições adequadas para proliferação.

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, entende-se como coleta, o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

Nessa versão se encontram inseridas as informações operacionais que servirão de norte para projeção de todos os serviços que deverão ser contratados, visando:

- a) Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- b) Qualidade na prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade;
- c) Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
- d) Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população à mudança de hábitos;
- e) Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- f) Promover a sensibilização ambiental sobre as questões relacionadas aos resíduos sólidos do município, na população.

6.1 ASPECTOS SANITÁRIOS

Os principais aspectos sanitários para que seja mantida a limpeza de vias e logradouros públicos são:

- a) A prevenção de doenças provocadas pela proliferação de vetores em depósitos de lixo nas vias públicas e terrenos baldios;
- b) Evitar a ocorrência de problemas de saúde resultantes do contato de material particulado (poeira) com olhos, ouvidos, nariz e garganta.

6.2 ASPECTOS ESTÉTICOS

A limpeza pública é um serviço de interesse público e deve ter como foco o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.

Os aspectos estéticos relacionados à limpeza de logradouros públicos consistem num elemento importante nas políticas e ações incrementadas nas cidades, sendo um componente fundamental para as cidades turísticas. A beleza estética ou história de um lugar não resiste a uma situação de descaso com a limpeza da cidade, no entanto, é importante destacar que o turista que cobra a limpeza, muitas vezes é o agente que contribui para o cenário oposto.

Esta constatação remete à necessidade das administrações públicas, em especial das cidades turísticas, de implantar campanhas que ressaltem a importância da participação popular na limpeza pública do município, voltada para públicos diferentes, ou seja, para o morador da cidade e para o visitante.

6.3 ASPECTOS DE SEGURANÇA

A segurança está relacionada à limpeza pública nos seguintes aspectos:

- a) Remoção de galhadas de objetos cortantes – Promove a prevenção de danos, a veículos, a empregados e a segurança do trabalho, provocados por impedimentos ao tráfego;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- b) Remoção de poeira, terra, folhas e capim seco – Promove a segurança no tráfego, evitando derrapagens de veículos e incêndios;
- c) Evitar o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir o andamento conveniente dos trabalhos, mantendo estrutura administrativa no local dos trabalhos.

8.0 METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição, a operação de varredura, raspagem, extração de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, de forma a ser mantido sempre o padrão de eficiência e qualidade.

A varrição dos resíduos depositados juntos às sarjetas das vias e logradouros públicos visa a manutenção e o asseio da malha viária, a operacionalidade dos dispositivos de drenagem, além de preservar a imagem da cidade e a qualidade de vida dos munícipes.

A limpeza das ruas é de interesse comunitário e deve ser tratada priorizando o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.

Para a execução desses serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, não considerando apenas a quantidade de varredores, mas a qualidade dos serviços e sua avaliação por parte da municipalidade e dos munícipes.

Os serviços de varrição deverão sempre ser realizados nos dois lados das vias e dos logradouros públicos, concomitantemente, incluindo os canteiros centrais e não ajardinados. Nas vias predominantemente comerciais e próprios municipais deverão ser incluídas também as calçadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

A varrição deverá ser executada de forma manual, empregando recursos humanos de forma a manter a cidade limpa, livre de sujeiras e objetos nas vias e logradouros.

Para a execução desses serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, não considerando apenas a quantidade de varredores, mas a qualidade dos serviços e sua avaliação por parte da municipalidade e dos munícipes.

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços de varrição deverão ser recolhidos pela coleta regular, e deverão ser acondicionados de forma a não prejudicarem o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

Os serviços de varrição manual das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e ainda o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser realizados de forma regular e para execução dos serviços serão alocados os seguintes recursos:

Mão de obra:

Varredor Diurno	20
Coordenador de Equipe / Encarregado	01

Equipamentos:

Veículo de apoio para Coordenação	01
-----------------------------------	----

8.2 CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS

Define-se como serviços de capina e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e, a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com sarjetas pavimentadas.

Os serviços de capina e raspagem poderão, a critério da Contratada, ser executados com auxílio de equipamento mecanizado.

As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos.

As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,00 m (um metro), a partir do meio fio.

A raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas deve ocorrer periodicamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

porque o acúmulo excessivo de terra, areia ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras, deve ser removido através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas (DANTAS, 2001).

Estes serviços podem ser definidos como o corte completo e retirada da cobertura vegetal e aplicação de solução de cal hidratada nas guias das vias urbanas e terrenos sob administração pública. A raspagem de linha d'água consiste na retirada de terra e raízes das sarjetas de vias públicas destinadas ao escoamento de águas de chuva e a pintura de meio fio possui efeito estético.

Quando tal acúmulo ocasiona obstrução do tráfego de veículos ou passagem de pedestres nas vias públicas, este deve ser removido em caráter urgente.

O resíduo resultante deve ser coletado, acondicionado e devidamente encaminhado a disposição final em local sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

A pintura de meio fio vem complementar o serviço de capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas, que possuem implicações estéticas e promovem o controle de vetores causadores de doenças.

Os serviços de pintura de meio fio devem ser executados através do sistema de caiação (pintura com cal) e complementam as atividades de limpeza urbana. Longe de ser uma atividade supérflua ou prescindível, ela contribui com a segurança do trânsito, além de mostrar que a cidade não está esquecida quanto aos cuidados de sua limpeza.

Estes trabalhos devem ser executados após os serviços de capinação, raspagem, varrição e lavagem das vias públicas.

Serão disponibilizados para a execução dos serviços, os seguintes recursos:

Mão de obra:

Auxiliar Geral	05
Motorista Caminhão	01

Equipamentos:

Caminhão Basculante	01
---------------------	----



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

8.3 ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

Os serviços de roçagem manual e mecanizada devem ser executados em corredores de tráfego, nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios-fios e passeio. A coleta e transporte dos resíduos deverá ir para disposição final em local sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

A Roçagem Manual poderá utilizar foices, ancinhos, alfange, pás, forcados, etc.

A Roçagem Mecanizada poderá, à critério da fiscalização, utilizar roçadeiras costais mecânicas.

Os serviços seguirão rotina básica estabelecida pela Fiscalização, a qual designará os locais onde serão executados os serviços, através de ordens de serviços, salvo ocasiões urgentes, ou de necessidade da população.

A equipe se utilizará de ferramentas adequadas e em quantidades suficientes, para a boa prestação dos serviços.

Para execução dos serviços serão alocados os seguintes recursos:

Mão de obra:

Auxiliar Geral	02
Operador de Roçadeira Manual	02
Operador de Trator Roçadeira	02
Motorista Caminhão	01

Equipamentos:

Roçadeira Costal	02
Trator Roçadeira Mecânica	02
Caminhão Basculante	01

8.4 PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Este serviço consistirá em efetuar a poda, limpeza, rebaixamento e conformação da seção aérea da planta ou possível corte, de forma manual, com o emprego de ferramentas e técnicas adequadas, respeitando as características da planta e na sequência, a carga e o transporte dos resíduos resultantes desta tarefa, até o local indicado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

A poda visa conferir à árvore:

- a) forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação), eliminar ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza);
- b) remoção das partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência);
 - c) remoção das partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

A poda de formação é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e de veículos.

A poda de limpeza é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e, evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento saudável das árvores.

A poda de emergência, a mais agressiva para a árvore e para a vida urbana, é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular. Neste caso, a Fiscalização orientará os casos específicos, para não cometer crime contra o patrimônio natural.

A poda de adequação é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação, e principalmente por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo.

Para realizar a poda, a equipe deverá ser formada equipe treinada. Todo equipamento terá um kit, contendo escada metálica, tesoura, motosserra, facão, cone sinalizador, machado, foice e vassourões.

Concluídos os serviços de poda, serão efetuados os trabalhos de recolhimento, de forma manual, dos resíduos vegetais resultantes da poda ou, os resíduos resultantes de queda de árvores localizadas em vias e logradouros públicos.

A coleta de resíduos de podas e remoção de árvores será realizada a partir de orientações da Fiscalização.

Será feito o isolamento da área com cones de sinalização, em seguida, a galharia será depositada em veículo transportador. Antes de efetuar o transporte os resíduos serão devidamente fixados e amarrados com cordas na carroceria do veículo, evitando assim que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ocorram acidentes em seu deslocamento.

Concluída a carga do veículo transportador, o mesmo será encaminhado ao destino final indicado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

Mão de obra:

Auxiliar Geral	02
Operador de Motosserra	02
Motorista Caminhão	02

Equipamentos:

Motosserra	02
Caminhão Basculante	02

8.5 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

8.5.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos prevê a sua execução em todas as vias públicas abertas e de circulação, em toda área urbana do município de Tomé-Açu – PA. É o serviço de limpeza mais essencial de todos, de forma que é desejável que o mesmo não apresente falhas em seu planejamento ou execução.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão compreender:

- a) Coleta manual e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzidos em suas áreas e acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros;
- b) Coleta manual e transporte de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros.

Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, utilizam veículos compactadores para recolher todos os resíduos dispostos de forma regular pelos munícipes das vias públicas, conforme calendário previamente estabelecido no Projeto ou ainda à critério da fiscalização.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que o coletor retire os resíduos apresentados na via pública, e transporte-os até o veículo coletor, realizando a técnica de redução de movimentação na via, pelo veículo compactador.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

Os funcionários dos serviços de coleta deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Nos casos em que os resíduos estiverem acondicionados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na área de carga do veículo.

No processo de transporte do resíduo deverão ser tomadas todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo para a via pública.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, local indicado e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.

É vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido como veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.



Figura 03 – Ilustração - Modelo de equipamento para coleta de resíduos sólidos domiciliares em área urbana.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e rastreador;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento, inclusive a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.
- d) Veículos com no máximo 05 anos de fabricação;

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A frequência do serviço de coleta domiciliar deverá ser realizada conforme estabelecido em Projeto ou à critério da Fiscalização.

Não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

consecutivas, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade. A coleta nas vias do centro da cidade de Tomé-Açu deverá ser diária.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado. Os horários de atendimento poderão ser das 6:00 h às 22:00 h, ou à critério da Fiscalização, respeitando as características específicas de cada área ou bairro.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazaras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.

8.5.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DEPOSITADOS EM CONTEINERES E CAIXAS ESTACIONÁRIAS

O serviço de coleta dos resíduos depositados em caixas estacionárias consiste no recolhimento e reposição de caixas estacionárias tipo contêineres metálicos de capacidade mínima de 1.200L e caixas estacionárias metálicas com capacidade mínima de 5m³, instalados de forma permanente, nos locais de grande geração, como feiras livres, mercados e espaços públicos e também em locais de difícil acesso para posterior transporte a disposição final em local sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

Deverão ser disponibilizadas unidades de containers, com capacidade de até 1200 litros e caixas estacionárias de 5m³, nos locais onde as vias não possibilitam o acesso dos caminhões coletores ou, em locais próximos a logradouros públicos geradores de grande quantidade de resíduos sólidos urbanos ou ainda em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. Nos contêineres poderão ser depositados, exclusivamente, resíduos acondicionados em sacos plásticos, até o limite de 100 litros por fonte geradora por dia de coleta.

As caixas estacionárias de 5m³ poderão ser utilizadas em locais estratégicos para recolhimento dos resíduos referentes aos rejeitos da produção da polpa de açaí (caroços da fruta) que muitas vezes se tornam um problema de descarte irregular no município quando não tratado pelo poder público.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Tais resíduos serão recolhidos pelos equipamentos da coleta regular em virtude de suas características próprias e, durante o serviço deverá ser dado cuidado à sinalização, para adequada proteção aos trabalhadores e usuários.

O caminhão basculante de pequeno porte será utilizado para coleta dos resíduos na zona rural e distritos a fim de reduzir a quantidade de caminhões compactadores na coleta domiciliar. Deverá ser utilizada tela de proteção durante o trajeto e o local a ser descartado o material será definido pelo município.

Para execução dos serviços, considerando os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados diariamente na área urbana do município de Tomé-Açu, serão alocados os seguintes recursos:

Mão de obra:

Coletor Diurno	12
Coletor Noturno	06
Motorista Caminhão Diurno	06
Motorista Caminhão Noturno	02
Coordenador de Equipe / Encarregado	01

Equipamentos:

Caminhão Compactador com capacidade mínima de 15m ³	03
Caminhão basculante toco 6m ³	01
Caminhão poliguindaste duplo	01
Caçamba metálica estacionária de 5m ³	30
Container com capacidade de 1.200 litros	100
Veículo para Coordenador de Equipe / Encarregado	01

8.6 COLETA DE ENTULHOS

O serviço de coleta de entulhos, corresponde à coleta mecanizada, e transporte de resíduos especiais urbanos que consiste no recolhimento e posterior transporte ao destino final; em local definido pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu; de resíduos inertes, dispostos nas vias e logradouros públicos municipais.

Serão recolhidos resíduos provenientes dos serviços de capina, roçagem, podas, galhagem e restos de construções (entulhos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Esse serviço visa atender a remoção de resíduos de grande volume e/ou peso, como emprego de equipamentos mecanizados. Tais resíduos não são recolhidos pelos equipamentos da coleta regular em virtude de suas características próprias, como volume e peso, necessitando, portanto, de remoção mecânica, podendo utilizar, pá carregadeira, caminhão caçamba basculante, caminhão carroceria e caminhão tipo poliguindaste.

Os turnos de operação deverão ser preferencialmente diurnos e poderão acontecer de 7:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:30 h, nas datas ou outros horários, definidos pela Fiscalização.

Durante o serviço deverá ser dado cuidado na sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários.

O atendimento deverá ser planejado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, através de Secretaria estabelecida, competindo a esta, a definição da prioridade nos atendimentos e as áreas para atuação da equipe.

Somente serão coletados e destinados, resíduos inertes gerados em ambientes públicos do município ou dispostos de forma irregular pela população em vias e logradouros públicos.

Os serviços serão realizados por equipes distintas para cada coleta de cada tipo de resíduo.



Figura 04 – Ilustração - Modelo de equipamentos utilizados na coleta mecanizada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



Figura 05 – Ilustração - Modelo de equipamento, caminhão poliguindaste, utilizados em serviços de coleta mecanizada.

Para execução dos serviços, considerando os resíduos especiais urbanos, gerados diariamente na área urbana do município de Tomé-Açu, serão alocados os seguintes recursos:

Mão de obra:

Motorista de Caminhão	03
Operador de Pá Carregadeira	01

Equipamentos:

Caminhão Caçamba Basculante	02
Caminhão Poliguindaste	01
Pá Carregadeira	01
Caçamba metálica estacionária de 5m ³	5
Veículo para Coordenador de Equipe / Encarregado	01

8.7 DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPALHAMENTO DO LIXO

A disposição final dos resíduos sólidos urbanos será no aterro do município ou outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Os serviços a serem realizados pela contratada são o espalhamento e compactação dos resíduos sólidos coletados durante os serviços descritos anteriormente e a manutenção do acesso à área de descarga para os veículos que ali trafegam.

A metodologia de execução dos serviços será de responsabilidade da contratante, sendo a contratada responsável por disponibilizar os equipamentos e mão-de-obra para realização dos serviços.

Para a execução desses serviços, deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

Mão de obra:

Operador de Trator de Esteira	01
-------------------------------	----

Equipamentos:

Trator de Esteiras	01
--------------------	----

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu :

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, caso não constem da documentação que integra este instrumento, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- e) Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.

- g) A não liberação do pagamento referente à medição correspondente, quando a CONTRATADA não cumprir com as exigências constantes neste instrumento e seus anexos.
- h) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução, quando julgar necessários.

9.2 DO CONTRATADO

O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, deverá:

- a) Atender a todas as exigências constantes desse Termo de Referência;
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- i) Utilizar e apresentar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) A equipe de trabalho deverá apresentar-se asseada, uniformizada, com coletes reflexivos e com calçados padronizados, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI que cada serviço requer, capas protetoras em dias de chuvas e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir; e munida de todo ferramental necessário;
- k) O uniforme deverá ter a identificação da empresa contratada;
- l) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) A Contratada deverá designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços;
- r) Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato.

9.3. DAS OBRIGACOES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS DO CONTRATO

Caberá ainda à Contratada:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu ;
- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade de todos os encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da referida contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante dessa contratação emergencial e registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquelas previstas em Edital, consubstanciadas com a Lei nº 8.666/93



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Abaixo a planilha com preços máximos estimados para este certame.

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS

OBJETO: LIMPEZA URBANA

LOCAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;	Equipe/mês	01	R\$ 127.004,98	R\$ 127.004,98	R\$ 1.524.059,79
2	Capina manual, Raspagem e pintura de guias;	Equipe/mês	01	R\$ 54.310,45	R\$ 54.310,45	R\$ 651.725,39
3	Roçada manual e mecanizada;	Equipe/mês	01	R\$ 93.985,17	R\$ 93.985,17	R\$ 1.127.822,02
4	Poda de árvore, coleta e transporte de resíduos;	Equipe/mês	01	R\$ 73.299,97	R\$ 73.299,97	R\$ 879.599,63
5	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;	Equipe/mês	01	R\$ 426.778,64	R\$ 426.778,64	R\$ 5.121.343,65
6	Coleta de entulhos;	Equipe/mês	01	R\$ 127.106,46	R\$ 127.106,46	R\$ 1.525.277,49
7	Disposição de Equipamentos para espalhamento de lixo.	Equipe/mês	01	R\$ 79.928,43	R\$ 79.928,43	R\$ 959.141,13
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)					R\$ 982.414,09	R\$ 11.788.969,11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					Tabela Auxiliar (Investimento):	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
	Enc. Social	1,7079				
Históricos	Km/Mês Diurno	Km/Mês Noturno	Km/Dia por varredor	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom.)	Extensão Varrida Km/Mês
Dados de Produção			3,00	25,08	26,08	-
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário (R\$)	Insalubridade Sobre Sal.Prof.	Auxílio Alim. + Lanche (R\$)	V.Transporte, Seguros e etc. (R\$)	MENSAL MO+Enc.Soc.
Varredor diurno	20	1.211,81	484,72	515,32	133,49	70.926,44
Encarregado Local diurno	1	1.800,74	0,00	515,32	6,00	3.596,80
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj/Mês	R\$ / Mês	R\$ Anual	R\$ 10% R.T	-
Varredores diurno	20	87,75	1.755,00	21.060,00	2.106,00	1.930,50
Encarregado Local	1	59,01	59,01	708,12	70,81	64,91
Materiais, Ferramentas e Utensílios	Consumo Unit. por Varredor	Qtde/Mês	R\$ Unit.	Qtde.Ano	R\$ Anual	-
Vassoura p/ Varrição 60cm	2 por mês	40,0	36,98	480	17.750,40	1.479,20
Pá quadrada	1 por mês	20,0	39,95	240	9.588,00	799,00
Carrinho de varrição c/ 2 rodas	1 em 12 meses	2,0	470,00	24	11.280,00	940,00
Sacos Plásticos	260 unid./var/ dia	5.200	0,30	62.400	18.720,00	1.560,00
Aluguel de Veículos (c/ motorista)	Qtde/Mês	Diária/Veic.	R\$/Mês/Veic.	KM/Mês	R\$/Mês Comb.	-
Veículo p/ transp. de pessoal/ferramental	1,00	350,00	10.500,00	2.000,00	1.347,50	11.847,50
Veículo de Apoio	1,00	80,00	2.400,00	3.000,00	2.106,67	4.506,67
CUSTO TOTAL (MENSAL) S/IMPOSTOS - ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL						97.651,02
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				12,93%	3.424,98
IMPOSTOS					TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				4,71%	4.760,68
	DESPESA FINANCEIRA				0,94%	950,11
	LUCRO				8,60%	8.692,54
	SUBTOTAL					14.403,33
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	11.525,66
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$/MÊS)					25,65%	25.928,99
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						127.004,98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS					Tabela Auxiliar	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
					Enc. Social	1,7079
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	km/Mês/Veíc. 1º turno	km/Mês/Veíc. 2º turno	Qtde.Veíc. Carga Seca	Qtde.Veíc. Basculante	Qtde./Mês km/Veíc.Dom.	km Mensal Ttoal
	1.565,0	-	-	1,00	-	1.565
Dados de Produção	Ton/Mês 1º turno	Ton/Mês 2º turno	Ton/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias /Mês (excl.Dom.)	Ton/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO						
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Caminhão Toco, PBT 16.000kg	1	336.314,00	336.314,00	0	336.314,00	0,00
Caçamba Metálica Basculante 10 m³	1	40.000,00	40.000,00	0	40.000,00	0,00
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Transporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Auxiliar de Serviços Gerais	5	1.211,81	484,72	515,32	133,49	17.731,61
Motorista de Caminhão	1	1.877,03	484,72	488,80	93,58	4.616,02
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ Anual	R\$ 10% R.T	-
Auxiliar de Serviços Gerais	5	87,75	438,75	5.265,00	526,50	482,63
Motorista	1	60,74	60,74	728,88	72,89	66,81
Materiais, Ferramentas e Utensílios	Consumo/ mês	R\$ Unit.	Qtde.Ano	R\$ Anual	R\$ Mensal	-
Enxada	5,0 un	39,00	60	2.340,00	195,00	195,00
Pá	5,0 un	19,90	60	1.194,00	99,50	99,50
Rastelo	5,0 un	21,90	60	1.314,00	109,50	109,50
Carrinho	2,5 un	120,00	30	3.600,00	300,00	300,00
Sacos Plásticos 100 litros	628,0 un	0,50	7.536	3.768,00	314,00	314,00
Cal para pintura	1600,0	1,00	19.200	19.200,00	1.600,00	1.600,00
Broxa quadrada	75,0 un	5,50	900	4.950,00	412,50	412,50
Cone de Sinalização PVC 50cm	1,7 un	25,00	20	510,00	42,50	42,50
Custos Variáveis dos Equipamentos - Caminhão Basculante						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipotos.	R\$/Km	
	0,50%	0,50%	R\$ 1.681,57	200,00	1,2023	1.881,57
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	6 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.400,00	0,2400	375,60
Pneus e Recapagens (Veículo 6x2)	10 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.400,00	0,4000	-
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	R\$ 5,39	R\$/litro	1,7967	2.811,78
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	R\$ 25,41	R\$/litro	0,0457	71,58
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	61,97
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	14,01
Custos Fixos dos Equipamentos - Caminhão Basculante						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	376.314,00	5.017,52
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	376.314,00	5.122,24
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anual			321,42
Serviço de Rádio-Comunicação	1	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	110,00
CUSTO TOTAL (MENSAL) S/IMPOSTOS - ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL						41.757,76
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				5,53%	1.464,82
IMPOSTOS					TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				4,71%	2.035,78
	DESPESA FINANCEIRA				0,94%	406,29
	LUCRO				8,60%	3.717,14
	SUBTOTAL					6.159,22
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	4.928,65
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$/MÊS)					25,65%	11.087,87
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						54.310,45



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA					Tabela Auxiliar (Investimento):	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
		Enc. Social	1,7079			
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	km/Mês/Veíc. 1º turno	h/Mês/Máq. 1º turno	Qtde. Veíc. Basculante	Qtde. Trator c/ roçadeira	h Mensal Total	km Mensal Total
	1.565,0	180	1,00	2,00	360,00	1.565
Dados de Produção	Ton/Mês 1º turno	Ton/Mês 2º turno	Ton/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias /Mês (excl.Dom.)	Ton/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO						
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Caminhão Toco, PBT 16.000kg	1	336.314,00	336.314,00		336.314,00	
Caçamba Metálica Basculante 10m³	1	40.000,00	40.000,00		40.000,00	
Trator rural 80 cv	2	160.000,00	320.000,00		160.000,00	
Roçadeira	2	40.000,00	80.000,00		40.000,00	
Roçadeira Costal	2	3.000,00	6.000,00		3.000,00	
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Transporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1.211,81	484,72	515,32	133,49	7.092,64
Operador de Roçadeira	2	1.211,81	484,72	488,80	133,49	7.039,60
Operador de Trator Roçadeira	2	2.055,46	484,72	488,80	82,87	9.820,11
Motorista de Caminhão	1	1.877,03	484,72	488,80	93,58	4.616,02
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ Anual	R\$ 10% R.T	-
Auxiliar de Serviços Gerais	2	87,75	175,50	2.106,00	210,60	193,05
Operador de Roçadeira	2	85,59	171,18	2.054,16	205,42	188,30
Operador de Trator Roçadeira	2	60,74	121,48	1.457,76	145,78	133,63
Motorista	1	60,74	60,74	728,88	72,89	66,81
Materiais, Ferramentas e Utensílios	Consumo/ mês	R\$ Unit.	Qtde.Ano	R\$ Anual	R\$ Mensal	-
Pá	2,0 un	19,90	24	477,60	39,80	39,80
Rastelo	2,0 un	21,90	24	525,60	43,80	43,80
Sacos Plásticos 100 litros	251,0 un	0,50	3.012	1.506,00	125,50	125,50
Cone de Sinalização PVC 50cm	0,7 un	25,00	8	210,00	17,50	17,50
Vassourão	2,0 un	21,90	24	525,60	43,80	43,80
Custos Variáveis dos Equipamentos - Caminhão Basculante						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipitos.	R\$/Km	
	0,50%	0,50%	R\$ 1.681,57	200,00	1,2023	1.881,57
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	6 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.400,00	0,2400	375,60
Pneus e Recapagens (Veículo 6x2)	10 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.400,00	0,4000	-
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	R\$ 5,39	R\$/litro	1,7967	2.811,78
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	R\$ 25,41	R\$/litro	0,0457	71,58
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	61,97
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	14,01
Custos Fixos dos Equipamentos - Caminhão Basculante						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	376.314,00	5.017,52
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	376.314,00	5.122,24
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anual (R\$93,87/Veíc.)			321,42
Serviço de Rádio-Comunicação	2	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	220,00
Custos Variáveis dos Equipamentos - Roçadeira						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Equip.		R\$/mês do Valor equipamento		R\$/H	
	0,50%		R\$ 30,00	0,00	0,1500	30,00
Combustível (Gasolina) Roçadeira	Consumo =	0,50 litro/hora	R\$ 6,32	R\$/litro	3,1600	632,00
Custos Fixos - Roçadeira						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 24 meses	Valor Residual =	30%	Invest. Total =	6.000,00	175,00
Remuneração de Capital	Prazo: 24 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	6.000,00	67,43



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Custos Variáveis do Maquinário - Trator com roçadeira						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipos.	R\$/H	
	0,50%	0,50%	R\$ 1.600,00	400,00	5,5556	2.000,00
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	4 pneus/Veíc.	10.000 H/ciclo	Pneu =	3.250,00	1,3000	468,00
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	6,00 litro/hora	R\$ 5,39	R\$/H	32,3400	11.642,40
Lubrificantes e Outros Óleos					8,00%	931,39
Custos Fixos do Maquinário - Trator com roçadeira						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	400.000,00	5.333,33
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	400.000,00	5.444,64
Serviço de Rádio-Comunicação	2	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	220,00
CUSTO TOTAL (MENSAL)						72.262,46
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				9,57%	2.534,96
IMPOSTOS					TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				4,71%	3.522,96
	DESPESA FINANCEIRA				0,94%	703,10
	LUCRO				8,60%	6.432,58
	SUBTOTAL					10.658,63
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	8.529,12
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$/MÊS)					25,65%	19.187,75
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						93.985,17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS					Tabela Auxiliar	
					Tx. (% a.m.): 1,00%	
					Depreciação: 60	
					Prazo: 12 meses	
					Enc. Social 1,7079	
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	km/Mês/Veíc. 1º turno	km/Mês/Máq. 1º turno	Qtde.Veíc. Carga Seca	Qtde.Veíc. Basculante	Qtde./Mês km/Veíc.Dom.	km Mensal Total
	1.565,0	-	-	2,00	-	3.130
Dados de Produção	Ton/Mês 1º turno	Ton/Mês 2º turno	Ton/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias /Mês (excl.Dom.)	Ton/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO						
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Caminhão Toco, PBT 16.000kg	2	336.314,00	672.628,00	-	336.314,00	-
Caçamba Metálica Basculante 10 m³	2	40.000,00	80.000,00	-	40.000,00	-
Motoserra	2	2.200,00	4.400,00	-	2.200,00	-
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Transporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Auxiliar Geral	2	1.211,81	484,72	515,32	133,49	7.092,64
Operador de Motoserra	2	1.211,81	484,72	488,80	133,49	7.039,60
Motorista de Caminhão	2	1.877,03	484,72	488,80	93,58	9.232,04
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ Anual	R\$ 10% R.T	-
Auxiliar Geral	2	87,75	175,50	2.106,00	210,60	193,05
Operador de Motoserra	2	85,59	171,18	2.054,16	205,42	188,30
Motorista de Caminhão	2	60,74	121,48	1.457,76	145,78	133,63
Custos Variáveis dos Equipamentos - Caminhão Basculante						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipotos.	R\$/Km	
	0,50%	0,50%	3.363,14	400,00	1,2023	3.763,14
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	6 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.632,50	0,2633	823,97
Pneus e Recapagens (Veículo 6x2)	10 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.632,50	0,4388	-
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	5,39	R\$/litro	1,7967	5.623,57
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0457	143,16
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	123,95
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	28,01
Custos Fixos dos Equipamentos - Caminhão Basculante						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20,0%	Invest. Total =	752.628,00	10.035,04
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	752.628,00	10.244,48
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anual (R\$93,87/Veíc.)			642,84
Serviço de Rádio-Comunicação	2	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	220,00
Custos Variáveis dos Equipamentos - Motoserra						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Equip		R\$/mês do Valor equipamento		R\$/H	
	0,50%		R\$ 22,00		0,1100	22,00
Combustível (Gasolina) Motoserra	Consumo =	0,50 litro/hora	6,32	R\$/litro	3,1600	632,00
Custos Fixos - Motoserra						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 24 meses	Valor Residual =	30%	Invest. Total =	4.400,00	128,33
Remuneração de Capital	Prazo: 24 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	4.400,00	49,45
CUSTO TOTAL (MENSAL)						56.359,20
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				7,46%	1.976,05
IMPOSTOS					TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				6,07%	3.540,95
	DESPESA FINANCEIRA				1,23%	717,52
	LUCRO				7,40%	4.316,81
	SUBTOTAL					8.575,28
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	6.389,44
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$/MÊS)					25,65%	14.964,72
PRECO TOTAL MENSAL DO SERVICO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						73.299,97



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU					Tabela Auxiliar (Investimento):	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
					Enc.Social	1,7079
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	km/Mês/Veíc. Compactador 1º turno	km/Mês/Veíc. Compactador 2º turno	Qtde.Veíc. Compactador 1º turno	Qtde.Veíc. Compactador 2º turno	Qtde./Mês km/Veíc.Dom.	km Mensal Total - Compactador
	4.172,0	3.390,0	3,00	2,00		19.296
	km/Mês/Veíc. Basculante 1º turno	km/Mês/Veíc. Poliguindaste 1º turno	Qtde.Veíc. Basculante 1º turno	Qtde.Veíc. Poliguindaste 1º turno	km Mensal Total - Basculante	km Mensal Total - Poliguindaste
	3.000,0	3.000,0	1,00	1,00	3.000,00	3.000
Dados de Produção	Toneladas/Mês 1º turno	Toneladas/Mês 2º turno	Toneladas/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias /Mês	Tonelada/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Caminhão Toco, PBT 16.000kg	3	336.314,00	1.008.942,00	1	336.314,00	336.314,00
Coletor Compact. de 15m³ c/ complementos	3	160.000,00	480.000,00	1	160.000,00	160.000,00
Caminhão Toco, PBT 14.000kg	1	308.681,00	308.681,00	-	308.681,00	
Poliguindaste	1	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	
Caminhão Toco, PBT 10.700kg	1	332.809,00	332.809,00	-	332.809,00	
Caçamba Metálica Basculante 6 m³	1	25.000,00	25.000,00	-	25.000,00	
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Tranporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Motorista 1º turno	6	2.055,46	484,72	488,80	82,87	29.460,32
Motorista 2º turno	2	2.055,46	484,72	488,80	82,87	9.820,11
Coletor 1º turno	12	1.453,99	484,72	515,32	118,96	47.344,92
Coletor 2º turno	6	1.453,99	484,72	515,32	118,96	23.672,46
Encarregado de Coleta 1º turno	1	1.800,74	0	515,32	6,00	3.596,80
Status.....	sab.	dias/mês	h/mês/total	R\$/h.ad.not.	R\$ s/ enc.soc.	
Adicional Noturno - Motoristas	3,80	26,08	198,21	2,31	457,71	781,73
Adicional Noturno - Coletor	3,80	26,08	594,62	1,76	1048,01	1.789,89
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ / Ano	R\$ 10% R.T	-
Motoristas	8	60,74	485,92	5.831,04	583,10	534,51
Coletores	18	114,40	2059,20	24.710,40	2.471,04	2.265,12
Encarregado de Coleta	1	59,01	59,01	708,12	70,81	64,91
Materiais, Ferramentas e Utensílios	Consumo Unit.	Qtde./Mês	R\$ Unit.	Qtde.Ano	R\$ Anual	-
Contêiner metálico de 1.200L (Depreciado em 24 meses)	mensal	100	3100,00	100,00	310.000,00	12.916,67
Contêiner metálico de 5m³ (Depreciado em 36 meses)	mensal	30	5500,00	30,00	165.000,00	4.583,33
Pá	6 meses	3	19,90	36,00	716,40	59,70
Garfo	6 meses	3	12,48	36,00	449,28	37,44
Vassourão	2 meses	9	21,90	108,00	2.365,20	197,10
Custos Variáveis dos Equipamentos - Compactador						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipos.	R\$/Km	
	1,00%	1,00%	R\$ 13.452,56	R\$ 6.400,00	1,0288	19.852,56
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2) e (6x2)	6,00 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	R\$ 2.810,00	0,2810	5.422,18
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	1,60 km/litro	5,39	R\$/litro	3,3688	65.003,40
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	25 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0635	1.225,78
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	764,12
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	172,70
Custos Fixos dos Equipamentos - Compactador						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	30,00%	Invest. Total =	1.985.256,00	23.161,32
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	1.985.256,00	27.022,53
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anuat (R\$93,87/Veíc.)			1677,85
Serviço de Rádio-Comunicação	4	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	440,00
Custos Variáveis dos Equipamentos - Poliguindaste						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equipos.	R\$/Km	
	1,00%	1,00%	R\$ 3.086,81	R\$ 750,00	1,2789	3.836,81
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2) e (6x2)	8,00 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	R\$ 2.810,00	0,3747	1.124,00
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	5,39	R\$/litro	1,7967	5.390,00
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0457	137,21
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	118,80
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	26,85



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Custos Fixos dos Equipamentos - Poliguindaste						RS/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20,00%	Invest. Total =	383.681,00	5.115,75
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	383.681,00	5.222,52
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anual (R\$93,87/Veíc.)			327,56
Serviço de Rádio-Comunicação	1 Veículos		1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	110,00
Custos Variáveis dos Equipamentos - Basculante						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equiptos.	R\$/Km	
	1,00%	1,00%	R\$ 3.328,09	R\$ 250,00	1,1927	3.578,09
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2) e (6x2)	8,00 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	R\$ 2.810,00	0,3747	1.124,00
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	5,39	R\$/litro	1,7967	5.390,00
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0457	137,21
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	118,80
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg		5 Kg por ciclo de 10.000 Km		0,0090	26,85
Custos Fixos dos Equipamentos - Basculante						RS/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20,00%	Invest. Total =	357.809,00	4.770,79
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	357.809,00	4.870,36
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$00,00/Veíc.) + Licenc.Anual (R\$93,87/Veíc.)			306,00
Serviço de Rádio-Comunicação	1 Veículos		1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	110,00
Aluguel de Veículos (c/ motorista)	Qtde./Mês	Diária/Veíc.	R\$/Mês/Veíc.	KM/Mês	R\$/Mês Comb.	-
Veículo de Apoio	1	80,00	2.400,00	3.000,00	2.033,00	4.433,00
CUSTO TOTAL (MENSAL) S/IMPOSTOS -						328.142,03
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				43,44%	11.506,65
IMPOSTOS					TAXA	RS/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				6,07%	20.616,68
	DESPESA FINANCEIRA				1,23%	4.177,68
	LUCRO				7,40%	25.134,00
	SUBTOTAL					49.928,36
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	37.201,59
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (RS/MÊS)					25,65%	87.129,95
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVICO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						426.778,64



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

COLETA DE ENTULHOS					Tabela Auxiliar	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
					Enc. Social	1,7079
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	km/Mês/Veíc. 1º turno	h/Mês/Máq. 1º turno	Qtde. Veíc. Poli	Qtde. Veíc. Basculante	Hora Mensal Total	km Mensal Total
	1.564,0	200	1,00	2,00	200	4.692
Dados de Produção	Toneladas/Mês 1º turno	Toneladas/Mês 2º turno	Toneladas/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom.)	Tonelada/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Caminhão Toco, PBT 16.000kg	2	336.314,00	672.628,00	-	-	-
Caçamba Metálica Basculante 10 m³	2	40.000,00	80.000,00	-	-	-
Caminhão Toco, PBT 14.000kg	1	308.681,00	308.681,00	-	-	-
Poliguindaste	1	75.000,00	75.000,00	-	-	-
Pá Carregadeira	1	350.000,00	350.000,00	-	-	-
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Transporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Operador de Pá Carregadeira	1	2.055,46	484,72	488,80	82,87	4.910,05
Motorista de Caminhão	3	1.877,03	484,72	488,80	93,58	13.848,05
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ / Ano	R\$ 10% R.T	-
Operador de Pá Carregadeira	1	60,74	60,74	728,88	72,89	66,81
Motorista de Caminhão	3	60,74	182,22	2.186,64	218,66	200,44
Materiais, Ferramentas e Utensílios	Consumo Unit.	Qtde./Mês	R\$ Unit.	Qtde.Ano	R\$ Anual	-
Contêiner metálico de 5m³ (Depreciado em 36 meses)	mensal	5	5.500,00	5,00	27.500,00	763,89
Custos Variáveis dos Equipamentos - Basculante						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equiptos.	R\$/Km	
	0,50%	0,50%	R\$ 3.363,14	400,00	1,2030	3.763,14
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	6,00 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.810,00	0,2810	878,97
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	5,39	R\$/litro	1,7967	5.619,97
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0457	143,07
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	123,87
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg	5 Kg por ciclo de 10.000 Km			0,0090	28,00
Custos Fixos dos Equipamentos - Basculante						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	752.628,00	10.035,04
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	752.628,00	10.244,48
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$500,00/Veíc.) + Licenc.Anuat (R\$93,87/Veíc.)			900,07
Serviço de Rádio-Comunicação	2	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	220,00
Custos Variáveis dos Equipamentos - Poliguindaste						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equiptos.	R\$/Km	
	0,50%	0,50%	R\$ 1.543,41	375,00	1,2266	1.918,41
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	6,00 pneus/Veíc.	60.000 Km/ciclo	Pneu+Recap. =	2.810,00	0,2810	439,48
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	3,00 km/litro	5,39	R\$/litro	1,7967	2.809,99
Óleo do Câter	10.000 Km/ciclo	18 litros/ciclo	25,41	R\$/litro	0,0457	71,53
Lubrificantes e Outros Óleos	40.000 Km/ciclo	Cx.=14,5/L	Dif.= 15,75/L	Hid= R\$5,25/L	0,0396	61,93
Graxas	Graxa= R\$ 17,90 /Kg	5 Kg por ciclo de 10.000 Km			0,0090	14,00
Custos Fixos dos Equipamentos - Poliguindaste						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	383.681,00	5.115,75
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	383.681,00	5.222,52
Taxas Detran/Seg.Obrig./IPVA	IPVA = 1% do Investimento Total		DPVAT (R\$500,00/Veíc.) + Licenc.Anuat (R\$93,87/Veíc.)			265,06
Serviço de Rádio-Comunicação	1	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	110,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Custos Variáveis do Maquinário - Pá carregadeira						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre	% mês sobre Valor	R\$/mês do Valor	R\$/mês do Valor	R\$/H	
	0,50%	0,50%	1.750,00		8,7500	1.750,00
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	4 pneus/Veíc.	10.000 H/ciclo	Pneu =	3.250,00	1,3000	260,00
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	12,00 litro/hora	R\$ 5,39	R\$/litro	64,6800	12.936,00
Lubrificantes e Outros Óleos					8,00%	1.034,88
Custos Fixos do Maquinário - Pá Carregadeira						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	350.000,00	4.666,67
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	350.000,00	4.764,06
Serviço de Rádio-Comunicação	1	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	110,00
Aluguel de Veículos (c/ motorista)	Qtde./Mês	Diária/Veíc.	R\$/Mês/Veíc.	KM/Mês	R\$/Mês Comb.	-
Veículo de Apoio	1	80,00	2.400,00	3.000,00	2.033,00	4.433,00
CUSTO TOTAL (MENSAL) S/IMPOSTOS - ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL						97.729,13
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				12,94%	3.427,63
IMPOSTOS					TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				6,07%	6.140,21
	DESPESA FINANCEIRA				1,23%	1.244,23
	LUCRO				7,40%	7.485,60
	SUBTOTAL					14.870,04
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	11.079,66
CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$/MÊS)					25,65%	25.949,70
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS +BDI(R\$/MÊS)						127.106,46



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPALHAMENTO DE LIXO					Tabela Auxiliar	
					Tx. (% a.m.):	1,00%
					Depreciação:	60
					Prazo:	12 meses
					Enc. Social	1,7079
Históricos						
Parâmetros para Equipamentos	Horas/Mês/ Trator Esteira 1º turno	km/Mês/Veíc. 2º turno	Qtde.Veíc. Poli	Qtde.Veíc. Basculante	Qtde./Mês km/Veíc.Dom.	km Mensal Total
	200		-	-	-	-
Dados de Produção	Toneladas/Mês 1º turno	Toneladas/Mês 2º turno	Toneladas/Dia 1º turno	Qtde. Dias/Mês (excl.Dom. e Fer.)	Qtde. Dias /Mês (excl.Dom.)	Tonelada/Mês
		-	-	25,08	26,08	-
Históricos	Operação			Reserva		
	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Trator de Esteiras	1	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS						Custo Total
Mão de Obra	Qtde.	Salário	Insalubridade	Auxílio	V.Transporte,	MENSAL
		(R\$)	Sobre Sal.Prof.	Alim. + Lanche (R\$)	Seguros e etc. (R\$)	MO+Enc.Soc.
Operador de Trator de Esteira	1	2.055,46	484,72	488,80	82,87	4.910,05
Status.....	sab.	Fer./Dom.	R\$/h.extra-100%	R\$/h.extra-50%	R\$ c/ DSR	-
Horas Extras - Operador	18,00	10,00	23,09	17,32	624,24	1.066,15
Uniformes e EPI's	Q.Pessoal	R\$.Conj./Mês	R\$ / Mês	R\$ / Ano	R\$ 10% R.T	-
Operador de Trator de Esteira	1	60,74	60,74	728,88	72,89	66,81
Custos Variáveis do Maquinário - Trator esteira						-
Peças e Material de Oficina	% mês sobre Valor do Chassi	% mês sobre Valor do Equip.	R\$/mês do Valor Chassis	R\$/mês do Valor Equiptos.	R\$/H	
	0,50%	0,50%	R\$ 5.000,00	R\$	25,0000	5.000,00
Pneus e Recapagens (Veículo 4x2)	2 Esteira/Veíc.	20.000 H/ciclo	Esteira =	R\$ 17.500,00	1,7500	702,33
Combustível (Óleo Diesel)	Consumo =	20,00 L/H	5,39	R\$/H	107,8000	21.560,00
Lubrificantes e Outros Óleos					8,00%	1.204,00
Custos Fixos dos Equipamentos - Trator esteira						R\$/MÊS
Depreciação	Prazo: 60 meses	Valor Residual =	20%	Invest. Total =	1.000.000,00	13.333,33
Remuneração de Capital	Prazo: 60 meses	Tx. Juros a.m. =	1,00%	Invest. Total =	1.000.000,00	13.611,61
Serviço de Rádio-Comunicação	-	Veículos	1 unidade/Veíc.	R\$/unid./Mês:	R\$ 110,00	-
CUSTO TOTAL (MENSAL)						61.454,29
Infra-estrutura de Apoio	Rateio da ADM Local				8,14%	2.156,17
IMPOSTOS						R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCL. SEG.)				6,07%	3.861,15
	DESPESA FINANCEIRA				1,23%	782,41
	LUCRO				7,40%	4.707,17
	SUBTOTAL					9.350,74
	COFINS, PIS e ISS				8,65%	6.967,23
CUSTO TOTAL MENSAL DAS					25,65%	16.317,97
PREÇO TOTAL MENSAL DO						79.928,43



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						Tabela Auxiliar	
						Tx. (% a.m.):	1,00%
						Depreciação:	60
						Prazo:	12 meses
						Enc. Social	1,7079
Mão de Obra + Enc.Soc.	Qtde.	Salário	Vale Alimentação	Vale Transp. + Seguro	Insalubridade Sobre Sal.Prof.	Periculosidade	R\$ MENSAL c/ Enc. Soc
Abastecedor	1	1.543,02	488,80	113,62	484,72	462,91	4.856,20
Auxiliar de almoxarifado	1	1.672,03	488,80	105,88	-	-	3.450,34
Auxiliar Administrativo	1	1.514,59	515,32	115,32	-	-	3.217,41
Vigia	2	1.315,17	515,32	127,29	-	-	5.777,58
Total Geral Mão de Obra Indireta.....							17.301,53
Garagem - Outros Custos							
Instalações Prediais	R\$/Mês	Manutenção	200,00		Aluguel	2.500,00	2.700,00
Água / Energia	R\$/Mês	Água	100,00		Energia	500,00	600,00
Telefone / Internet	R\$/Mês	Telefone	100,00		Internet	100,00	200,00
Ferramentas e Máquinas	R\$/Mês	Ferramentas	-		Máquinas	-	-
Serviços de Terceiros	R\$/Mês	Manutenção	100,00		T.I. e outros	100,00	200,00
Materiais e Insumos	R\$/Mês	Consumo	500,00		Administração	100,00	600,00
Outros Custos	R\$/Mês	%	10,00		Somatório	4.300,00	430,00
Veículos	Qtde.	R\$/mês por Veic	R\$/mês		Km/mês	R\$/mês de Combustível	
Veículo de Apoio (incl. 4 Fiscalização)	1	3.000,00	3.000,00		2.000,00	1.158,00	4.158,00
Outros Custos					Valor Médio Invest. (R\$/Mês)	Manutenção (R\$/Mês)	-
Computadores/Impressoras	1	5.990,00	5.990,00		106,88	20,00	126,88
Uniformes para Manutenção/Apoio	5	empregados	R\$ 34,44		(R\$/Médio)	R\$ 172,20	172,20
Total Geral do Valor de							26.488,61

UNIFORMES E EPI's

ITEM	FUNÇÃO	CJ. CALÇA E CAMISA		CALÇADO		BONÉ		CAPA DE CHUVA		PROTETOR SOLAR		LUVAS		ÓCULOS		SUBTOTAL ANUAL (R\$)	OUTROS EPI's %	CUSTO MÉDIO MENSAL
		QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$	QTDE	R\$			
1	MOTORISTA / OPER. DE TRATOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	4	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	0	R\$ -	0	R\$ 5,00	R\$ 694,20	5,00%	R\$ 60,74
2	COLETOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	4	R\$ 7,20	8	R\$ 9,90	24	R\$ 8,90	36	R\$ 9,80	0	R\$ 5,00	R\$ 1.307,40	5,00%	R\$ 114,40
3	ENCARREGADO/ VIGIA/ TST	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	2	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	0	R\$ -	0	R\$ 5,00	R\$ 674,40	5,00%	R\$ 59,01
4	VARREDOR/ SERVIÇOS GERAIS	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	7	R\$ 9,90	24	R\$ 8,90	24	R\$ 2,10	3	R\$ 5,00	R\$ 1.002,90	5,00%	R\$ 87,75
5	OPERADOR DE ROÇADEIRA	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	4	R\$ 7,20	7	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	36	R\$ 2,10	3	R\$ 5,00	R\$ 821,70	25,00%	R\$ 85,59
6	AUXILIAR DE DE TRÁFEGO	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	0	R\$ 7,20	2	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	0	R\$ -	0	R\$ 5,00	R\$ 652,80	5,00%	R\$ 57,12
7	AUX. ALMOXARIFADO	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	0	R\$ 7,20	2	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	24	R\$ 2,10	0	R\$ 5,00	R\$ 703,20	5,00%	R\$ 61,53
8	MECÂNICO / AUX. MANUTENÇÃO	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	6	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	24	R\$ 5,00	0	R\$ 5,00	R\$ 834,00	10,00%	R\$ 76,45
9	ELETRICISTA	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	5	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	24	R\$ 13,00	0	R\$ 5,00	R\$ 1.016,10	15,00%	R\$ 97,38
10	SOLDADOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	1	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	6	R\$ 10,00	3	R\$ 20,00	R\$ 784,50	25,00%	R\$ 81,72
11	LUBRIFICADOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	5	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	12	R\$ 5,00	0	R\$ 5,00	R\$ 764,10	10,00%	R\$ 70,04
12	BORRACHEIRO	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	6	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	24	R\$ 5,00	0	R\$ 5,00	R\$ 834,00	10,00%	R\$ 76,45
13	ABASTECEDOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	4	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	12	R\$ 5,00	0	R\$ 5,00	R\$ 754,20	5,00%	R\$ 65,99
14	LAVADOR DE AUTOS	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	1	R\$ 9,90	0	R\$ 8,90	36	R\$ 8,00	0	R\$ 5,00	R\$ 952,50	10,00%	R\$ 87,31
15	PINTOR	6	R\$ 79,50	4	R\$ 39,00	3	R\$ 7,20	2	R\$ 9,90	24	R\$ 8,90	36	R\$ 9,80	0	R\$ 5,00	R\$ 1.240,80	15,00%	R\$ 118,91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

MÃO DE OBRA

ITEM	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	SALÁRIO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$/MÊS)	SEGURO DE VIDA E AFINS (R\$/MÊS)	VALE TRANSPORTE (R\$/MÊS)
			(R\$)				
1	CCT SEACPA - SINELPA	VARREDOR	1.211,81	484,72	515,32	6,00	127,49
2	CCT SEACPA - SINELPA	ENCARREGADO LOCAL	1.800,74		515,32	6,00	0,00
3	CCT SEACPA - SINTRAPAV	MOTORISTA	1.877,03	484,72	488,80	6,00	87,58
4	CCT SEACPA - SINTRAPAV	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1.211,81	484,72	488,80	6,00	127,49
5	CCT SEACPA - SINTRAPAV	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	2.055,46	484,72	488,80	6,00	76,87
6	CCT SEACPA - SINTRAPAV	MOTORISTA DE COLETA DE RSD	2.055,46	484,72	488,80	6,00	76,87
7	CCT SEACPA - SINELPA	COLETOR	1.453,99	484,72	515,32	6,00	112,96
8	CCT SEACPA - SINELPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.211,81	484,72	515,32	6,00	127,49
9	CCT SEACPA - SINELPA	ENCARREGADO DE COLETA	1.800,74		515,32	6,00	-
10	CCT SEACPA - SINELPA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1.514,59		515,32	6,00	109,32
11	CCT SEACPA - SINTRAPAV	FRENTISTA DE ABASTECIMENTO	1.543,02	484,72	488,80	6,00	107,62
12	CCT SEACPA - SINTRAPAV	ALMOXARIFE	1.672,03		488,80	6,00	99,88
13	CCT SEACPA - SINELPA	PORTEIRO/VIGIA	1.315,17		515,32	6,00	121,29

Horas Extra:	
Feriados e domingos	100,00%
Dias úteis	50,00%

Adic. Noturno:	20,00%	(após 22:00 hs)
-----------------------	--------	-----------------

Encargos Sociais (Convenção Coletiva):	70,79%
--	--------

Vale-transporte:		
Passagem	7,70	(ida e volta)
% Empregado:	6,00%	do salário

OBS: OS VALORES REFERENTES A MÃO-DE-OBRA FORAM RETIRADOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 Nº MTE PA 000067/2021 E DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021 PA 000117/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
Discriminação		
GRUPO A	INSS	20,00%
	SESI	1,50%
	SENAI	1,00%
	INCRA	0,20%
	Salário Educação	2,50%
	FGTS	8,00%
	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	SEBRAE	0,60%
	Total do Grupo A	36,80%
GRUPO B	Férias Gozadas	6,50%
	Auxílio - Enfermidade	0,69%
	Licença paternidade	0,06%
	Salário maternidade	0,03%
	Faltas justificadas	0,56%
	Auxílio Acidente de trabalho	0,09%
	13º Salário	8,33%
	Total do grupo B	16,26%
GRUPO C	Aviso prévio indenizado	3,98%
	Aviso prévio trabalhado	0,09%
	Indenização adicional	0,34%
	Férias Indenizadas	4,02%
	Depósito rescisão sem justa causa	2,97%
	Total do Grupo C	11,40%
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre grupo B	5,98%
	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%
	Total do Grupo D	6,33%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A + B + C + D)		70,79%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

COMPOSIÇÃO BDI

Composição do BDI			
1	Administração Central		3,43%
2	Risco		1,00%
3	Seguros e Garantias Contratuais		0,28%
4	Despesas Financeiras		0,94%
5	LUCRO		8,60%
6	Impostos		8,65%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	5,00%
BDI			25.65%

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

ANEXO I-A
ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;	Equipe/mês	01	R\$ 127.004,98	R\$ 127.004,98	R\$ 1.524.059,79
2	Capina manual, Raspagem e pintura de guias;	Equipe/mês	01	R\$ 54.310,45	R\$ 54.310,45	R\$ 651.725,39
3	Roçada manual e mecanizada;	Equipe/mês	01	R\$ 93.985,17	R\$ 93.985,17	R\$ 1.127.822,02
4	Poda de árvore, coleta e transporte de resíduos;	Equipe/mês	01	R\$ 73.299,97	R\$ 73.299,97	R\$ 879.599,63
5	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;	Equipe/mês	01	R\$ 426.778,64	R\$ 426.778,64	R\$ 5.121.343,65
6	Coleta de entulhos;	Equipe/mês	01	R\$ 127.106,46	R\$ 127.106,46	R\$ 1.525.277,49
7	Disposição de Equipamentos para espalhamento de lixo.	Equipe/mês	01	R\$ 79.928,43	R\$ 79.928,43	R\$ 959.141,13
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)					R\$ 982.414,09	R\$ 11.788.969,11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO BDI

Composição do BDI			
1	Administração Central		3,43%
2	Risco		1,00%
3	Seguros e Garantias Contratuais		0,28%
4	Despesas Financeiras		0,94%
5	LUCRO		8,60%
6	Impostos		8,65%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	5,00%
BDI			25,65%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Tomé Açu/PA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº____, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU(PA), conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa____CNPJ nº____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;	Equipe/mês	01			
2	Capina manual, Raspagem e pintura de guias;	Equipe/mês	01			
3	Roçada manual e mecanizada;	Equipe/mês	01			
4	Poda de árvore, coleta e transporte de resíduos;	Equipe/mês	01			
5	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;	Equipe/mês	01			
6	Coleta de entulhos;	Equipe/mês	01			
7	Disposição de Equipamentos para espalhamento de lixo.	Equipe/mês	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

constantes do Edital de Concorrência Pública nº. e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários

são: Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o Cronograma físico-financeiro, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

O Município de «CIDADE», através da(o) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_UNIDADE GESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», e, de outro lado a

_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na

_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa- da por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001, a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é originário da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. xxxxxx e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 6.544/89, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

II – DO LOCAL E DATA

- Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da PREFEITURA DE TOMÉ AÇU(PA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Descrição do(s) serviços no projeto básico.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços(s)na clausula precedente, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria responsável, compreendendo as especificações, descritas no Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001 e partes integrantes deste Contrato.

2.1.1. Nenhum serviço será prestado sem autorização da Administração Municipal de Tomé-Açu(PA), responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.2. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, imediatamente após recebimento desta, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor global deste Contrato é de R\$
(.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

4. O(s) serviço(s) constante(s) do objeto deste instrumento de contrato será(ão) prestados após a Ordem de Serviço, observando-se o cronograma financeiro do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001.

5.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2021-191001- CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.2 - Seguro-garantia;

6.3 - Fiança bancária.

6.4. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8. A vigência deste Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da

Av. Primeiro de Setembro, Nº 81–Centro–CEP. 68.680-000–Tomé Açu–Pará - Fones: (91) 3727-1339



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

data de sua assinatura e vigorará até / / , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9. Caberá à CONTRATANTE:

9.1- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

9.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.3- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

9.4- Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

9.5- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001.

9.6- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001.

9.7- Atestar a nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Decima Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado da Concorrência Pública, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

11.1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Prestar os serviços sob os preços ofertados através da proposta da licitação, nas especificações, indicados em sua proposta.
- c) Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com as solicitações (Ordens de serviço) discriminando cada item e seu respectivo valor, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Receber via fax, email as Ordens de Fornecimento.
- h) Efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- i) Acatar as Ordens de Fornecimento, independentemente de seu quantitativo.
- j) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a prestação dos serviços objeto deste contrato, serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1 - promover as avaliações dos serviços executados, observando o disposto no Cronograma Físico- Financeiro; e

13.1.2 - atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a prestação dos serviços, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas:
Exercício 2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 15 – Fundo Municipal de meio Ambiente

Projeto/Atividade: 0715.154520005.2.032– Manutenção da Limpeza Pública.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

15.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação será



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (PA), por processo legal, após a comprovação da prestação do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do Órgão Municipal respectivo, no boletim de medição e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma, obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

16.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

16.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

16.5.1. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais en- cargos moratórios decorrentes.

16.5.2. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verifi- cação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

16.6. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

16.6.1.Registro dos serviços no CREA;

16.6.2. Matrícula dos serviços no INSS; e

16.6.3. Relação dos Empregados - RE.

16.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados, os equipamentos ou os veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.8. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I =$

0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

17.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

17.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

17.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

18.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

18.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

18.4. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

18.5. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.3.1. Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

19.3.2. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

19.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

19.3.4. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

19.3.5. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

19.3.6. Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

19.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

21.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

21.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

22.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-191001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do Processo Licitatório em questão, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Tomé-Açu/PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Tomé Açu - PA, em __ de _____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[local], [●] de [●] de[●]

À

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOMÉ AÇU – PA

Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº xxxx/2021

Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. A [PROPONENTE] (“Proponente”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
 2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que a aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
 3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
 4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.
- Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: (Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

**CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU(PA)**, referente ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante
legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e de CPF nº_____
____DECLARA, para fins do disposto no item 12 subitem 12.1 do Edital do Processo Licitatório nº_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local data.

Representante
Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021

À
Prefeitura de Municipal de Tomé Açu(PA)
Comissão Permanente de Licitação

Atestamos, para fins da Concorrência supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

Tomé Açu((PA), de _____ de 2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018-xxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(a) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tomé Açu antes da abertura oficial das propostas; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

(b)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Todas as declarações deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021

À
Prefeitura Municipal de Tomé Açu (PA)
Comissão Permanente de Licitação

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante
Legal Dados da Declarante: Razão Social e
Carimbo do CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, na PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021-xxxxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pro- nunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa